

Comunicado: Atualizações Legais do Plano de Saúde Decorrentes de Normas da ANS.

Cumpra esclarecer que o vosso contrato de plano de saúde, permanece não adequado as regras estabelecidas na Resolução Normativa nº 195/2009 e outras que determinam a regularização através de aditamento contratual como Resolução Normativa nº 279 e 309.

Porém ficam assegurados os demais direitos, previstas em novas normativas publicadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), que se aplicam aos contratos celebrados a partir de janeiro de 1999. Desta forma, viemos pelo presente comunicar as alterações que passam a ser asseguradas aos beneficiários vinculados ao contrato de plano de saúde coletivo, mesmo que não estejam dispostas na redação do vosso contrato:

A Unimed disponibiliza a seus clientes o **Cartão virtual do plano de saúde**, basta baixar e instalar o APP Cliente Unimed.

Conforme orientação da Agência Nacional de Saúde Suplementar, através do Entendimento Diretoria De Fiscalização (DIFIS) nº 13, publicado em 06 de dezembro de 2019, a Operadora pode comunicar-se com os clientes do plano de saúde através de ferramentas eletrônicas, inclusive para comprovar eventuais notificações. Assim, foi acrescentada a redação do contrato, na Cláusula DISPOSIÇÕES GERAIS o texto abaixo:

A comunicação da CONTRATADA para o(a) CONTRATANTE será realizada através das seguintes ferramentas de comunicação eletrônica: telefone, e-mail, torpedos (SMS), aplicativos que permitam a troca de mensagens (whatsapp, messenger e outros), informados pelo(a) CONTRATANTE, observadas regras da ANS e o disposto na Cláusula Tratamento de Dados Pessoais, inclusive para o envio de documentos, faturas, notificações de inadimplência, avisos de rescisão contratual, cartas de cobrança, dentre outros.

A **Resolução Normativa nº 465, de 24 de Fevereiro de 2021**, atualizou regras e a lista de procedimentos que passaram a ter cobertura pelo plano de saúde a partir de **01 de abril de 2021**. Além da inclusão de novos procedimentos, a ANS também alterou as Diretrizes de Utilização (DUT) de procedimentos já existentes.

Esclarecemos que no momento do atendimento será observado o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente na data do evento, respeitada a segmentação de cobertura do plano e períodos de carências, bem como as Diretrizes de Utilização e Diretrizes Clínicas estabelecidas pela Agência.

Consta em anexo a relação completa dos procedimentos incorporados ao Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde que passam a ter cobertura a partir de 01 de abril de 2021.

Sendo o que consta para o momento, solicitamos que seja dado conhecimento aos beneficiários das alterações legais acima citadas. Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, através do telefone 0800 644 0207.

Atenciosamente,

Unimed Planalto Norte